

**NOTA DE ESCLARECIMENTO N.º02**



**PREGÃO ELETRÔNICO FUNPRES-P-JUD N.º 001/2014**

**A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO**, tendo em vista o que consta do Processo n.º. 00.066/2014, e nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, presta esclarecimento, após consulta ao setor demandante, para dirimir dúvidas de licitante expressas em documento encaminhado a esta Fundação, manifestando-se conforme segue:

**PERGUNTA 1:**

1 - No envio de propostas a página exige o preenchimento de marca e fabricante do objeto, no nosso caso, o produto e a marca leva o nome da nossa empresa, existe algum problema nisso; se há, como devemos proceder?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento de V.S.<sup>a</sup>, esclarecemos que trata-se de informações de cadastramento como fornecedor requeridas pelo SIASNET, as quais deverão ser prestadas diretamente ao órgão.

**PERGUNTA 2:**

2 - No edital existe referência a um documento técnico. Possuímos declaração de capacidade técnica favorável de outras fundações que utilizam nosso sistema. Essa declaração técnica é suficiente para atender a este item solicitado no edital? Se não, qual seria o documento técnico necessário. Somos uma empresa de tecnologia especializada na solução requerida neste pregão.

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento de V.S.<sup>a</sup>, esclarecemos que o Edital 001/2014 não requer apresentação de declaração de capacidade técnica. O mencionado Edital prevê, em seu item 20, que a Funpres-Jud solicitará, para aceite da proposta classificada em primeiro lugar e em até 05 (cinco) dias úteis, Prova de Conceito a qual consistirá na instalação e operacionalização de toda a solução, ou de algum de seus módulos.

Brasília-DF, 04 de Dezembro de 2014.

**Reginaldo R. de Magalhães**

Pregoeiro

Portaria Presi-DE n.º 35 de 03 de outubro de 2014.